

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Microdados Sistemas Ltda.

1. Apresentação

A **Microdados Sistemas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 07.228.857/0001-02, reafirma seu compromisso permanente com a ética, a integridade, a transparência e a legalidade em todas as suas atividades e relações institucionais.

Este Código de Ética e Conduta tem por finalidade estabelecer os princípios, valores e regras que norteiam a atuação de todos os colaboradores, gestores, fornecedores, parceiros de negócios e demais partes interessadas, em conformidade com a legislação vigente, notadamente:

1. **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);**
2. **Decreto nº 11.129/2022 (Regulamentação da Lei Anticorrupção);**
3. **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);**
4. **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).**

Além da conformidade legal, a Microdados pauta suas práticas pelas melhores referências nacionais e internacionais de integridade corporativa, buscando alinhar-se aos padrões de governança esperados de empresas que atuam em setores críticos como tecnologia da informação, segurança cibernética e serviços para a Administração Pública.

2. Princípios Éticos Fundamentais

Nosso alicerce ético sustenta-se em valores permanentes que orientam todas as nossas decisões e atitudes:

1. **Ética e legalidade** – agir sempre com honestidade, boa-fé e respeito às leis, regulamentos e contratos.
2. **Transparência** – garantir clareza, precisão e veracidade em todas as informações prestadas a clientes, parceiros e órgãos de controle.
3. **Imparcialidade** – assegurar que nossas decisões sejam baseadas em critérios objetivos, técnicos e éticos, sem privilégios ou favorecimentos.
4. **Responsabilidade** – zelar pelo patrimônio físico, digital, financeiro e reputacional da Microdados, reconhecendo nossa função social e impacto no setor público.
5. **Compromisso público** – desenvolver e entregar soluções tecnológicas que fortaleçam a gestão pública, contribuindo para eficiência, inovação e transformação digital.
6. **Respeito às pessoas** – promover um ambiente de trabalho saudável, inclusivo, diverso e livre de discriminação ou assédio de qualquer natureza.

3. Conduta Esperada dos Colaboradores

A conduta de cada colaborador da Microdados deve refletir os princípios deste Código. Espera-se que todos:

1. Tratem colegas, clientes e parceiros com **respeito, cortesia e profissionalismo**, preservando a dignidade humana.

2. **Evitem situações de conflito de interesse**, comunicando imediatamente a ocorrência de qualquer circunstância que possa comprometer a imparcialidade.
3. **Recusem e denunciem ofertas de vantagens indevidas**, tais como presentes, favores, pagamentos ou promessas de benefícios que possam influenciar decisões profissionais.
4. **Protejam informações estratégicas e dados pessoais** de clientes e parceiros, observando integralmente a LGPD e as políticas de segurança da informação da empresa.
5. **Utilizem os recursos da empresa de forma adequada**, somente para fins profissionais e alinhados às funções desempenhadas.
6. Atuem como **embaixadores da ética**, zelando para que sua conduta fortaleça a imagem e a credibilidade da Microdados.

4. Relações com o Setor Público

Dada a natureza de nossas atividades, a interação com o setor público exige atenção especial. Nesse sentido:

1. Toda comunicação ou tratativa com representantes de órgãos públicos deve ser realizada de forma transparente, ética e devidamente documentada.
2. É terminantemente vedada qualquer prática que configure suborno, vantagem indevida, fraude em licitações, manipulação de concorrência ou direcionamento de contratos.
3. A participação da Microdados em licitações e contratações administrativas deve seguir estritamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando isonomia e competitividade justa.
4. Colaboradores devem abster-se de realizar qualquer ação que possa ser interpretada como tentativa de influenciar indevidamente autoridades públicas.

5. Relações com Fornecedores e Parceiros

A integridade da Microdados também depende da postura de seus fornecedores e parceiros. Assim:

1. A seleção de fornecedores deve observar critérios técnicos, éticos e de conformidade regulatória.
2. Todos os contratos devem incluir **cláusulas anticorrupção e de integridade**.
3. É vedado contratar ou manter relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços que figurem em cadastros de sanções oficiais, como:
 - a) **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
 - b) **CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);
 - c) **CNJ/TCU** em casos de improbidade administrativa.
4. Parceiros de negócio devem estar alinhados ao compromisso ético da Microdados, sob pena de exclusão da relação comercial.

6. Canal de Denúncias

Para assegurar a efetividade deste Código, a Microdados mantém **Canal de Denúncias independente**, disponível em:

 etica@microdados.com.br

 **Formulário eletrônico seguro** <https://www.microdados.com.br/integridade>

Características do canal:

1. Acesso aberto a colaboradores, fornecedores, clientes e cidadãos.
2. Possibilidade de relatos anônimos ou identificados.
3. Garantia de **confidencialidade absoluta e proteção contra retaliações**.
4. Tratamento das denúncias pelo **Responsável por Integridade e Compliance**, com reporte direto à alta direção.

7. Responsável por Integridade e Compliance

A função de **Responsável por Integridade e Compliance** é exercida pelo Sr. **Hugo Kazuhiko Inoue**, nomeado por Portaria Interna nº 01/2025.

Compete a ele:

1. Implementar, monitorar e atualizar o Programa de Integridade da empresa.
2. Receber, investigar e tratar denúncias.
3. Propor medidas corretivas e preventivas.
4. Reportar periodicamente à alta direção sobre a efetividade do Programa.

8. Descumprimento do Código

O descumprimento das normas deste Código constitui violação grave às diretrizes da Microdados e poderá ensejar:

1. Advertências, suspensões ou desligamento de colaboradores;
2. Rescisão de contratos com fornecedores ou parceiros;
3. Responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme a gravidade da infração.

9. Compromisso da Alta Direção

A alta direção da Microdados, representada legalmente pelo Sr. **Dimmy Ângelo da Costa Soares**, reafirma o compromisso inequívoco com o fortalecimento de uma cultura organizacional baseada na ética, na confiança e na governança responsável.

O **“tom no topo”** é assegurado pelo exemplo da liderança, que deve atuar como referência de conduta íntegra, inspirando toda a equipe a agir de forma ética, legal e transparente.

Mais do que um conjunto de regras, este Código é uma **declaração pública do compromisso da Microdados com a integridade, a inovação responsável e a responsabilidade social**, valores que guiam seu presente e orientarão seu futuro.

Chalé/MG, 26 de setembro de 2025.